

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

LEI COMPLEMENTAR N. 58, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração dos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 1º da Lei Complementar nº 48 de 27 de dezembro de 2017 e dá outras providências).

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:.....

Art. 1º Altera a redação dos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 1º da Lei Complementar nº 48 de 27 de dezembro de 2017, e o Anexo IV A, da Escala de Vencimentos, *CLASSE DOCENTE – JORNADA BASICA DE TRABALHO DOCENTE*, que passarão a ter a seguinte:

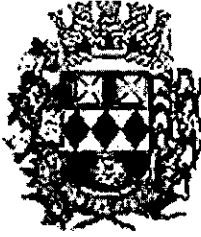
Art. 1º (...)

§ 1º Os integrantes do Magistério Público Municipal exercerão suas atividades nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho docente reduzida de 14 (quatorze) horas semanal para Professor de Educação Básica II de Inglês, Arte e Educação Física e de 14 (quatorze) horas semanal para Professor de Educação Básica II - AEE.

§ 4º Os requisitos mínimos necessários para o preenchimento do cargo público do Quadro do Magistério, de Professor de Educação Básica II – AEE - Licenciatura Plena em Pedagogia e formação que habilite para o exercício da docência, com formação na Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.

§ 5º Os Níveis dos cargos de provimento efetivo, criados pelo artigo 1º, desta Lei Complementar de Professor de Educação Básica II – Inglês, Arte, Educação Física e Professor de Educação Básica II – AEE – Atendimento Educacional Especializado, ficam acrescidos ao artigo 58, inciso II, como Anexo IV A, Escala de Vencimentos – Classe de Docente, aplicável à Classe de Professores de Educação Básica II, em suas jornadas de Trabalho Docente, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Anexo IV A

ESCALA DE VENCIMNTOS

CLASSE DOCENTE - JORNADA BASICA DE TRABALHO DOCENTE.

CARGO/NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
PEB II	2.303,00	2.418,15	2.533,30	2.648,45	2.763,60	2.878,75	2.993,90

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com aplicabilidade a partir de 01/01/2020.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (22.11.2019).



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO

Prefeito Municipal